

INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO CRIADO PELA LEI № 003/97

ANO 26. EDIÇÃO DE FEVEREIRO DE 2023

PUBLICADO EM 16/02/2023

DECRETO № 02 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE ACERCA DA CONVOÇÃO PARA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO-PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, incisos II e VI, art. 61, inciso I, alíneas "b" e "d" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei supramencionada elege como instância colegiada do Sistema Único de Saúde de cada Ente Governamental a Conferência de Saúde e que o § 1º do mesmo dispositivo determina a reunião desse Colegiado a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde;

DECRETA:

- Art. 1°. Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Tenório, com o tema GARANTIR DIREITOS E DENFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA.
- **Art. 2°.** A Conferência Municipal da Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, sendo fórum máximo de deliberação da Política de Saúde Municipal, conforme dispõe Lei Federal 8.142/90.
- **Art. 3°.** Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde que se realizará no dia 20 de março de 2023, a partir 7:30hs no Auditório Municipal.
- **Art. 4°.** As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 5°. As despesas com a organização e com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde consignadas no orçamento programado do ano 2023.
- Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tenório – PB, em 16 de fevereiro de 2023.

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Tenório/PB